



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/003

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

PROCESSO Nº 039/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRO SANITÁRIOS, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS, ETC., PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 026/2019, conforme despacho exarado no Processo no. 039/2019, a empresa **CONSTRUFÁCIL SÃO SEBASTIÃO LTDA - ME**, CNPJ nº 09.153.625/0001-68, sediada na Avenida Afonso Alves Pereira nº 751, Letra A, Bairro Centro, São Sebastião da Vargem Alegre - MG, representada neste ato por seu Sócio Sr. Rui Barbosa Alves de Souza, portador do RG nº M-4.530.064, CPF nº 612.829.876-15, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Descrição

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRO SANITÁRIOS, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS, ETC., PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS.

1.2 - Local de entrega

Os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc., solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

1.2.1 - A DETENTORA fica obrigada a fornecer os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc., objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

2.2 - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

2.3 - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc, serão fornecidos por preços unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
007	ADAPTADOR C/ FLANGE 25MM	Plastilit	UN	20,0000	9,0000	180,00
008	ADAPTADOR C/ FLANGE 50MM	Plastilit	UN	20,0000	15,0000	300,00
011	ADAPTADOR DE MANGUEIRA 3/4 PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	Plastilit	UN	30,0000	2,4000	72,00
015	ADESIVO PLAST. BISNAGA 175G GR	Xadrez	UN	50,0000	6,5000	325,00
017	ALICATE UNIVERSAL UNIVERSAL	Thompson	UN	20,0000	22,0000	440,00
021	ARAME FARPADO 250M	varjão	RL	40,0000	140,0000	5.600,00
022	ARAME FARPADO 400M	varjão	RL	25,0000	227,0000	5.675,00
024	ARAME RECOZIDO DE 1 KG	Gerdal	RL	400,0000	10,0000	4.000,00
025	ARAME TORCIDO	Gerdal	UN	50,0000	12,0000	600,00
028	AREIA	-	M3	2.000,0000	78,0000	156.000,00
030	ARGILA C/ 20KGS 20KGS	-	SC	1.500,0000	3,9000	5.850,00
044	BLOCO DE CIMENTO 40X20X10	Massambara	UN	8.000,0000	1,3000	10.400,00
045	BLOCO DE CIMENTO 40X20X15	-	UN	6.000,0000	1,8000	10.800,00
053	BROCA 8	Irwin	UN	30,0000	14,5000	435,00
063	BUCHA P/ PAREDE 8	Usaf	UN	1.000,0000	0,0900	90,00
064	BUCHA RED. 50X40 - SOLD PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	Plastilit	UN	8,0000	2,9000	23,20
070	CABO MULTIPLEX 3 X 1 X 16	Cobrecon	M	200,0000	5,7000	1.140,00
071	CABO PARA CAVADEIRA	Tramontina	UN	30,0000	10,0000	300,00
078	CADEADOS 20MM	Pado	UN	50,0000	9,8000	490,00
079	CADEADOS 25MM	Pado	UN	40,0000	12,3000	492,00
080	CADEADOS 40MM	Pado	UN	60,0000	28,0000	1.680,00
081	CADEADOS 50MM	Pado	UN	50,0000	38,0000	1.900,00
089	CAIXA PASSAGEM 15X15	Taf	UN	30,0000	16,0000	480,00
094	CAL PARA PINTURA	-	UN	500,0000	8,0000	4.000,00
095	CAL P/ MASSA 20KG	-	SC	500,0000	9,7900	4.895,00
100	CAPS SANITÁRIO 150 MM	Plastilit	UN	30,0000	24,9000	747,00
102	CARRINHO DE MÃO	maestro	UN	30,0000	122,0000	3.660,00
107	CERÂMICA REVESTIMENTO BRANCO 35 X 42	Ceral	M2	500,0000	20,0000	10.000,00
109	CHAVE DE GRIFO DE 10"	Tramontina	UN	20,0000	28,0000	560,00
116	CIMENTO CII	Tupi	UN	5.000,0000	20,4900	102.450,00
118	COLA EPOXI NORMAL 100GR	Brascola	UN	20,0000	8,3000	166,00
120	COLA MADEIRA C/ 1KG	Brascola	UN	30,0000	21,0000	630,00
121	COLA SILICONE 280 GRS	Brascola	UN	50,0000	14,8000	740,00
124	COLA VEDA JUNTA	Brascola	UN	50,0000	6,0000	300,00
126	COLHER PEDREIRO	Tramontina	UN	10,0000	19,0000	190,00
130	CORANTE LÍQUIDO P/ CAL	Xadrez	UN	32,0000	3,7000	118,40
134	CORRENTE GALVANIZADA 6,00MM GALVANIZADA	Gredal	KG	80,0000	20,0000	1.600,00
136	CURVA 45/100 MM	Plastilit	UN	30,0000	10,0000	300,00
137	CURVA 45/150 MM	Plastilit	UN	30,0000	30,8000	924,00
138	CURVA 90° SOLDÁVEL 40MM	Plastilit	UN	25,0000	7,0000	175,00
139	CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM	Plastilit	UN	25,0000	7,8000	195,00
141	CURVA ESGOTO 40MM	Plastilit	UN	20,0000	2,8000	56,00
147	CURVA SOLDÁVEL 32MM	Plastilit	UN	10,0000	5,0000	50,00
148	DISCO CERÂMICA	Profield	UN	32,0000	27,0000	864,00
153	DISCO DE POLICORTE P/ FERRO	Profield	UN	10,0000	6,0000	60,00
154	DISCO DE POLICORTE P/ MADEIRA	Profield	UN	10,0000	20,0000	200,00
169	DOBRADIÇA DE PORTA	Solufur	UN	30,0000	6,2000	186,00
170	DOBRADIÇA DE PORTEIRA	Solufur	UN	10,0000	17,0000	170,00
174	EMENDA 25"	plastilit	UN	20,0000	1,4000	28,00
175	EMENDA 32"	Plastilit	UN	20,0000	2,5000	50,00
176	EMENDA P/ MANGUEIRA 1/2 COMUM	Plastilit	UN	30,0000	2,0000	60,00
178	ENGATE FLEXÍVEL 30CM	Plastilit	UN	20,0000	4,8000	96,00
183	ENXADA C/ CABO	Tramontina	UN	50,0000	38,0000	1.900,00
184	ENXADA LARGA PESADA C/ OLHO DE 38 CM	Tramontina	UN	50,0000	45,0000	2.250,00
186	ENXADA S/ CABO	Tramontina	UN	30,0000	31,0000	930,00
189	ESGUICHO P/ MANGUEIRA - METAL GRANDE GRANDE	Plastilit	UN	20,0000	25,0000	500,00
192	ESPÁTULA DE AÇO TEMPERADO CABO DE MADEIRA	Castor	UN	10,0000	11,0000	110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

194	ESPUDE	Plastilit	UN	10,0000	5,3000	53,00
198	FERRO 1/4" X 12MTS METROS	Gerdal	VR	200,0000	12,9000	2.580,00
199	FERRO 3/16" X 12MTS METROS	Gerdal	VR	500,0000	9,5000	4.750,00
200	FERRO 3/8" X 12MTS METROS	Gerdal	VR	800,0000	31,8000	25.440,00
201	FERRO 4.2 X 12 MTS METROS	Gerdal	VR	500,0000	7,8000	3.900,00
202	FERRO 5/16" X 12 MTS METROS	Gerdal	VR	500,0000	23,0000	11.500,00
215	FITA ISOLANTE 10M	Foxlux	UN	15,0000	3,2000	48,00
216	FITA ISOLANTE 20M	Foxlux	UN	100,0000	5,9900	599,00
217	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 10MA	Foxlux	UN	20,0000	18,0000	360,00
220	FITA ZEBRADA	Good	RL	30,0000	12,0000	360,00
222	FOICE	Tramontina	UN	30,0000	41,0000	1.230,00
223	FORMICIDA C/ 500GRS PCT	Tatu	PCT	10,0000	13,0000	130,00
224	FOTOCÉLULA COMPLETA 220W	Foxlux	UN	24,0000	15,9000	381,60
226	GARRAFÃO TÉRMICO DE 5LTS C/ALÇA SUPERIOR E BOCAL P/ COLOCAR GELO	Aladin	UN	30,0000	31,0000	930,00
230	GRAMPO MIGUELÃO	Ribeiro	UN	100,0000	3,4000	340,00
231	GRAMPO P/ CERCA PACOTE COM 1KG	Gerdal	PCT	50,0000	11,8000	590,00
241	JANELA MADEIRA ANGELIN PEDRA 120 X 120 X 14VD ANGELIN	Duralev	UN	6,0000	425,0000	2.550,00
242	JOELHO 1 1/2" ROSCA	plastilit	UN	20,0000	2,0000	40,00
243	JOELHO 1" ROSCA	plastilit	UN	20,0000	3,0000	60,00
244	JOELHO 45 X 32MM	plastilit	UN	20,0000	2,0000	40,00
246	JOELHO 45 X 50MM	plastilit	UN	20,0000	4,5000	90,00
248	JOELHO 90 SOD. C/BUCHA LATÃO 20X1/2	plastilit	UN	50,0000	3,5000	175,00
249	JOELHO 90 SOD. C/BUCHA LATÃO 25X1/2	plastilit	UN	50,0000	4,0000	200,00
251	JOELHO ESGOTO 150MM	plastilit	UN	20,0000	24,8000	496,00
2554	JOELHO ESGOTO 45° 150mm	plastilit	UN	32,0000	24,8000	793,60
256	JOELHO ESGOTO 45 PRIM. DN 50	plastilit	UN	20,0000	2,5000	50,00
258	JOELHO ESGOTO 75MM	plastilit	UN	50,0000	4,8000	240,00
259	JOELHO ESGOTO 75MM X 45	plastilit	UN	20,0000	4,8000	96,00
260	JOELHO ESGOTO 90° 200MM ESGOTO	plastilit	UN	50,0000	55,0000	2.750,00
261	JOELHO ESGOTO REDUÇÃO 100 X 50MM	plastilit	UN	10,0000	8,5000	85,00
266	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 50MM SOLD	plastilit	UN	50,0000	4,0000	200,00
268	JOELHOS SOLDÁVEL 45° X 20MM SOLD	plastilit	UN	40,0000	0,7000	28,00
270	JUNÇÃO Y ESGOTO 100 X 150MM	plastilit	UN	20,0000	51,0000	1.020,00
271	JUNÇÃO Y ESGOTO 150MM	plastilit	UN	20,0000	58,0000	1.160,00
272	JUNÇÃO Y ESGOTO 150X100MM	plastilit	UN	40,0000	50,0000	2.000,00
275	JUNÇÃO Y ESGOTO 40MM	plastilit	UN	20,0000	5,0000	100,00
279	LAJOTA 29X19X9 FUIROS	Massambara	UN	15.000,0000	0,7000	10.500,00
280	LAJOTA CERÂMICA 19X19X9 FUIROS	Massambara	UN	15.000,0000	0,5000	7.500,00
281	LÂMINA ROÇADEIRA - TIPO FACA	Ilumi	UN	30,0000	27,0000	810,00
286	LÂMPADA ELETRÔNICA 45W	Ilumi	UN	32,0000	45,5000	1.456,00
288	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 34WX127	Ilumi	UN	80,0000	30,0000	2.400,00
289	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 46WX127	Ilumi	UN	50,0000	48,0000	2.400,00
306	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W	Ilumi	UN	60,0000	65,0000	3.900,00
308	LANTERNA	Irwin	UN	10,0000	29,0000	290,00
311	LIMA CHATA 8P	KF	UN	30,0000	15,0000	450,00
312	LIMATÃO	KF	UN	15,0000	6,0000	90,00
313	LIMA TRIANGULAR	KF	UN	20,0000	14,5000	290,00
315	LIXA DE ÁGUA	Tatu	UN	20,0000	2,0000	40,00
325	LUVA 1" ROSCA	Plastilit	UN	14,0000	3,0000	42,00
327	LUVA ESGOTO 200MM	Plastilit	UN	40,0000	27,0000	1.080,00
329	LUVA ESGOTO CORRER 150MM	Plastilit	UN	40,0000	34,7000	1.388,00
333	LUVA ESGOTO CORRER PRIM 100MM	Plastilit	UN	16,0000	12,5000	200,00
334	LUVA ESGOTO PRIM 100MM	Plastilit	UN	20,0000	5,0000	100,00
335	LUVA LATÃO 20X1/2 AZUL	Plastilit	UN	20,0000	3,8000	76,00
336	LUVA LATÃO 25X3/4 AZUL	Plastilit	UN	20,0000	4,0000	80,00
338	LUVA MISTA 25MM	Plastilit	UN	20,0000	1,5000	30,00
341	LUVA MISTA 50MM	Plastilit	UN	20,0000	6,7000	134,00
344	LUVA SOLD.50	Plastilit	UN	20,0000	2,5000	50,00
347	MANGUEIRA DE NIVEL	Arqua	UN	10,0000	1,8000	18,00
349	MANGUEIRA PRETA DE 1	Arqua	M	500,0000	2,0000	1.000,00
350	MANGUEIRA PRETA DE 1/2	Arqua	M	500,0000	0,9900	495,00
354	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ 100 UND	KSN	UN	15,0000	3,8000	57,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

357	MASSA PLÁSTICA 500GR	Ibere	UN	10,0000	10,0000	100,00
360	ÓLEO ANTI-CORROSIVO	Proteg Lub	UN	50,0000	8,5000	425,00
361	PÁ BICO C/ CABO	Tramontina	UN	50,0000	28,0000	1.400,00
373	PASSA FIO	Ribeiro	UN	5,0000	17,0000	85,00
374	PÉ DE MOLEQUE	-	M3	200,0000	59,0000	11.800,00
375	PEDRA BRITA Nº 1	-	M3	600,0000	79,5000	47.700,00
382	PENEIRA FUBÁ	DSC	UN	10,0000	27,0000	270,00
383	PIA FIBRA 1,00 X 50CM	Duralev	UN	10,0000	99,0000	990,00
384	PIA FIBRA 1,20 X 50CM	Duralev	UN	10,0000	117,0000	1.170,00
387	PINCEL 1	Condor	UN	20,0000	3,8000	76,00
388	PINCEL 2 1/2	Condor	UN	20,0000	6,9000	138,00
389	PINCEL 3"	Condor	UN	10,0000	7,8000	78,00
390	PINCEL 3/4	Condor	UN	20,0000	4,0000	80,00
402	PÓ DE PEDRA	-	M3	160,0000	69,5000	11.120,00
404	PONTEIRO MARTELETE	Makita	UN	20,0000	21,0000	420,00
410	PREGO 10 X 10	Gerdal	KG	80,0000	18,0000	1.440,00
411	PREGO 12 X 12	Gerdal	KG	30,0000	14,0000	420,00
412	PREGO 13 X 15	Gerdal	KG	50,0000	12,0000	600,00
413	PREGO 13 X 18	Gerdal	KG	30,0000	11,9000	357,00
414	PREGO 15X15	Gerdal	KG	50,0000	12,0000	600,00
415	PREGO 17X21	Gerdal	KG	150,0000	10,0000	1.500,00
416	PREGO 18 X 30	Gerdal	KG	50,0000	10,0000	500,00
417	PREGO 18 X 30 C/ CABEÇA	Gerdal	KG	30,0000	10,0000	300,00
418	PREGO 18 X 30 C/ CABEÇA DUPLA	Gerdal	KG	30,0000	13,8000	414,00
419	PREGO 19X36	Gerdal	KG	100,0000	10,0000	1.000,00
420	PREGO 22 X 42	Gerdal	KG	30,0000	10,9000	327,00
421	PREGO P/ PONTE 22 X 48	Gerdal	KG	50,0000	11,9000	595,00
422	PREGO P/ PONTE 25X72	Gerdal	KG	60,0000	14,8000	888,00
423	PREGO TELHA	Gerdal	KG	56,0000	18,7000	1.047,20
428	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/ 03 DISJUNTORES C/ PORTA	Taf	UN	6,0000	19,7000	118,20
429	RASTELO	Alpe	UN	10,0000	18,5000	185,00
436	REBOQUITE	Quartzolit	PCT	100,0000	17,4000	1.740,00
438	REDUÇÃO EXENTRICA 100X75MM	Plastilit	UN	20,0000	6,0000	120,00
439	REDUÇÃO EXENTRICA 150X100MM	Plastilit	UN	20,0000	23,0000	460,00
440	REDUÇÃO EXENTRICA 200X150MM	Plastilit	UN	50,0000	54,0000	2.700,00
441	REDUÇÃO EXENTRICA 75X50MM	Plastilit	UN	20,0000	5,5000	110,00
445	REGISTRO COPASA	plastilit	UN	20,0000	31,0000	620,00
446	REGISTRO DE GAVETA 1	Nile	UN	10,0000	17,4000	174,00
449	REGISTRO DE PRESSÃO 1"	Metalplas	UN	5,0000	13,0000	65,00
450	REGISTRO SOLDÁVEL 20MM C/ UNIÃO	Plastilit	UN	10,0000	8,2500	82,50
451	REJUNTE FLEXV BEGE	Quartzolit	UN	50,0000	5,8000	290,00
452	REJUNTE FLEXV CINZA PLATINO	Quartzolit	UN	50,0000	5,8000	290,00
453	REMOVEDOR PINTOOF 900ML	Eucatex	UN	30,0000	28,0000	840,00
463	ROLO LÃ CARNEIRO 23CM	Atlas	UN	40,0000	33,0000	1.320,00
464	SELADOR 18LTS	Hidrocor	UN	20,0000	79,5000	1.590,00
465	SELADOR ACRÍLICO 3,6LTS GALÃO	Hidrocor	UN	50,0000	29,0000	1.450,00
466	SERRINHA DE FERRO AMARELA	KF	UN	50,0000	7,0000	350,00
468	SIFÃO EXT. DUPLO	PLastilit	UN	20,0000	18,5000	370,00
469	SIFÃO SANITÁRIO UNIVERSAL	Plastilit	UN	16,0000	7,5000	120,00
478	TANQUE DUPLO DE FIBRA	Duraleve	UN	10,0000	127,0000	1.270,00
479	TANQUE FIBRA 1 BOCA	Duraleve	UN	6,0000	82,0000	492,00
480	TE BUCHA LATÃO 20X1/2	plastilit	UN	30,0000	4,2000	126,00
481	TE BUCHA LATÃO 25X1/2	plastilit	UN	30,0000	6,0000	180,00
482	TE BUCHA LATÃO 25X3/4	plastilit	UN	30,0000	6,0000	180,00
484	TE ESGOTO 100X75MM	plastilit	UN	48,0000	8,5000	408,00
485	TE ESGOTO 150MM	plastilit	UN	70,0000	30,0000	2.100,00
486	TE ESGOTO 150X100MM	plastilit	UN	50,0000	30,0000	1.500,00
489	TE ESGOTO 50MM	plastilit	UN	20,0000	4,2000	84,00
490	TE ESGOTO 75MM	plastilit	UN	30,0000	7,5000	225,00
492	TELA MANGUEIRÃO 1,8X0,5	-	M	100,0000	13,5000	1.350,00
493	TELA SOLDADA 2M DE ALTURA FIO 14	-	M	50,0000	27,0000	1.350,00
494	TELHA AMIANTO 2,44X0,50M	eternit	UN	500,0000	14,4000	7.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

496	TÊ REDUÇÃO 25 X 20	plastilit	UN	20,0000	2,0000	40,00
499	TE SOLD. 50MM	plastilit	UN	10,0000	6,0000	60,00
501	TÊ SOLD AVEL 40 MM	plastilit	UN	50,0000	5,5000	275,00
506	TINTA ESM. 3,6L BRANCA/MARFIM/AZUL/AMARELA/PRETA	Eucalar	UN	100,0000	70,0000	7.000,00
507	TINTA ESM. 900ML AMARELADA/AZUL MAR/BEGE/CINZA/BRANCA/PRETA/TABACO/VERMELHA	eucalar	UN	150,0000	19,9000	2.985,00
509	TINTA PARA PISO 18LTS	Eucatex	UN	40,0000	198,0000	7.920,00
510	TINTA PARA PISO 3,6LTS	eucatex	UN	30,0000	43,0000	1.290,00
521	TORNEIRA PLASTICA 1/2 LONGA	Herc	UN	19,0000	5,5000	104,50
525	TRINCHA 1/2"	condor	UN	50,0000	3,4000	170,00
526	TRINCHA 4"	condor	UN	20,0000	9,8000	196,00
527	TRINCO	Solufex	UN	20,0000	9,5000	190,00
528	TUBO 1 1/2	Plastilit	UN	50,0000	41,0000	2.050,00
529	TUBO ALUMÍNIO SOLD. P/ DUCHA	amanco	UN	8,0000	10,0000	80,00
532	TUBO DE COLA DE 1KG	Brascola	UN	40,0000	24,0000	960,00
533	TUBO ELÉTRICO 1 1/2X3 ELETRODUTO	Krona	UN	10,0000	19,9000	199,00
537	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA EXTRA-LONGO	PLastilit	UN	20,0000	10,0000	200,00
538	TUBO P/ DESCARGA C/ JOELHO AZUL	Plastilit	UN	6,0000	9,0000	54,00
539	TUBO PVC 200MM	plastilit	UN	70,0000	248,0000	17.360,00
541	TUBO PVC ESGOTO 150MMX6ESG	palstilit	UN	80,0000	138,5000	11.080,00
545	TUBO SOLD. 20MMX6M	palstilit	UN	100,0000	11,6000	1.160,00
548	TUBO SOLD. 60MMX6M	plastilit	UN	10,0000	75,0000	750,00
549	TURQUEZ	sao romao	UN	10,0000	23,0000	230,00
550	VÁLVULA P/ DESCARGA	Blukit	UN	16,0000	97,0000	1.552,00
551	VÁLVULA P/ PIA TANQUE - CROMADA CROMADA	Delta	UN	20,0000	17,5000	350,00
552	VÁLVULA RETENÇÃO	Delta	UN	15,0000	70,0000	1.050,00
553	VARAL DE AÇO	Delta	UN	10,0000	9,9000	99,00
555	VASSOURA GARI PIAÇA VA	2 irmaos	UN	50,0000	21,8000	1.090,00
556	VASSOURÃO	2 irmaos	UN	40,0000	21,8000	872,00
560	ZARCÃO 1LT	Eucatex	UN	20,0000	23,5000	470,00
561	ZARCÃO 3.6LTS	Eucatex	UN	20,0000	78,0000	1.560,00

Valor Total R\$623.370,20

4.2 - Os valores unitários da relação dos materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal de Administração acompanhar os fornecimentos dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc, não entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - O compromisso do fornecimento dos materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

9.2 - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

9.5 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.6 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), 25 de abril de 2019.

LUIZ FORTUCE
PREFEITO MUNICIPAL

CONSTRUFÁCIL SÃO SEBASTIÃO LTDA-ME
Sócio: Rui Barbosa Alves de Souza
CPF nº: 612.829.876-15

PARECER JURÍDICO – PREGÃO N° 026/2019

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 25 de abril de 2019.

DR. RICARDO OLIVEIRA ZANELLA
Advogado OAB/MG 92.615

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/003 DO PREGÃO N° 026/2019**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai(MG), 25 de abril de 2019.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação